



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/03

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.799, de 05 de novembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 08/12/03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.799, de 05 de novembro de 2003:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município de Amambai, oriundo do Processo de Precatório TJ/MS nº 2001.004821-6, em trâmite perante o TJ/MS, figurando como Credor: MUNICÍPIO DE AMAMBAI e como Devedor: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, até o montante de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em 01/12/03 à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, para quitação dos débitos resultantes da dívida com a iluminação pública dos meses de março/2002 a novembro/2003 e próprios municipais dos meses de junho/2003 a novembro/2003, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 09/12/03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

